



PREFEITURA DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO Assessoria Técnico-Legislativa

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Ofício ATL SEI nº 164261137

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a alteração das Leis Municipais nº 16.193, de 5 de maio de 2015, e nº 15.764, de 27 de maio de 2013.

A propositura tem por objetivo promover a modernização e o aperfeiçoamento da estrutura de governança, integridade e controle interno do Município de São Paulo, sobretudo pelo fortalecimento dos quadros técnicos responsáveis pelo seu planejamento, coordenação e execução, alocados na Controladoria Geral do Município.

Nesse sentido, as medidas propostas valorizam e fortalecem os quadros técnicos responsáveis pelo controle interno por meio do reajuste da Gratificação Especial pela Prestação de Serviços de Controladoria, da instituição de gratificação pela execução de trabalho técnico de utilidade para o serviço público para os comissários integrantes de Comissões Processantes Permanentes e Comissões Processantes para Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica da Corregedoria Geral do Município e da revisão da tabela de subsídios da carreira de Auditor Municipal de Controle Interno para mitigar a evasão profissional.

A iniciativa busca, portanto, contribuir para o fortalecimento de uma Administração Pública mais íntegra e preparada para responder, com maior capacidade institucional, aos desafios de gestão presentes e futuros da cidade de São Paulo.

Nestas condições, atendidas as determinações legais vigentes e evidenciado o relevante interesse público de que se reveste a iniciativa, bem como amparado nas razões que a justificam, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e de consideração.

RICARDO NUNES
Prefeito

Anexos: Estimativas de impacto orçamentário-financeiro.

Ao

Excelentíssimo Senhor

RICARDO TEIXEIRA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Ricardo Luis Reis Nunes
Prefeito(a)
Em 01/09/2026, às 18:09.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **164261137** e o código CRC **48F71E98**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº
6067.2026/0020725-1

SEI nº 164261137



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 16.193, de 5 de maio de 2015, que dispõe sobre o Quadro dos Profissionais de Gestão Governamental – QPGG e das carreiras de Auditor Municipal de Controle Interno – AMCI, bem como a Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013, que institui a Gratificação pela Prestação de Serviços de Controladoria e dá outras providências.

Art. 1º A Lei nº 16.193, de 5 de maio de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º

.....

.....

VII – as atividades referentes ao exercício descentralizado sem alteração de lotação.

.....”

(NR)

“Art.29

.....

.....

§ 3º O percentual de afastamento previsto no “caput” deste artigo poderá ser excedido até o limite máximo de 10% dos cargos providos, mediante justificativa, não sendo aplicado qualquer limitador em casos de afastamento para o exercício de atribuições correlatas no âmbito das entidades da Administração Municipal Indireta.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 140. Fica instituída a Gratificação Especial pela Prestação de Serviços de Controladoria – GEP, a ser concedida mensalmente aos servidores públicos de todos os Quadros de Pessoal da PMSP, efetivos, admitidos ou contratados nos termos da Lei nº 9.160, de 3 de dezembro de 1980, lotados na Controladoria Geral do Município e em exercício em unidades da Administração Direta, ainda que não integrantes daquele órgão, no valor de R\$ 1.998,73 (um mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos).

.....”

(NR)

Art. 3º A Tabela do Regime de Remuneração por Subsídio da carreira de Auditor Municipal de Controle Interno - AMCI, do Quadro dos Profissionais de Gestão Governamental - QPGG, criado pela Lei nº 16.193, de 5 de maio de 2015, fica alterada na conformidade do Anexo I, Tabela "A" desta Lei.

Parágrafo único. Não está contemplada na "Tabela A" do Anexo I desta Lei a parcela de que trata o inciso II do art. 2º da Lei nº 18.463, de 13 de maio de 2026.

Art. 4º Fica concedida a gratificação pela execução de trabalho técnico de utilidade para o serviço público, de que trata o artigo 100, inciso II, da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, aos comissários integrantes de Comissões Processantes Permanentes e Comissões Processantes para Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica da Corregedoria Geral do Município.

§ 1º A gratificação de que trata o "caput" deste artigo será concedida ao servidor municipal lotado na Corregedoria Geral do Município - CORR, da Controladoria Geral do Município - CGM, formalmente designado para compor, na qualidade de comissário, as Comissões Processantes Permanentes e Comissões Processantes para Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica daquela coordenadoria, de acordo com os termos e condições estabelecidos nesta lei.

§ 2º O valor da gratificação de que trata o "caput" deste artigo será de R\$ 762,74 (setecentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), reajustado nos mesmos índices previstos para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de São Paulo.

§ 3º A gratificação de que trata o "caput" deste artigo será devida a partir da edição da portaria de designação do servidor para a composição das Comissões Processantes Permanentes e Comissões Processantes para Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica, cessando a sua percepção a contar do respectivo ato administrativo que encerre a designação supracitada.

§ 4º A gratificação pela execução de trabalho técnico de utilidade para o serviço público de que trata o "caput" deste artigo:

I - não tem caráter permanente e não se incorpora aos vencimentos para qualquer efeito legal, não podendo ser utilizada, sob nenhuma hipótese, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outras vantagens às quais faça jus o servidor;

II - será devida apenas e exclusivamente enquanto o beneficiário estiver designado para exercer a função de comissário de Comissões Processantes Permanentes e Comissões Processantes para Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica;

III - será concedida de forma única, não podendo ser concedida de forma cumulativa, ainda que o servidor seja designado como comissário de mais de uma Comissão Processante Permanente e Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica.

Art. 5º Fica substituído o anexo III da Lei Municipal nº 16.193, de 5 de maio de 2015, pelo Anexo II desta Lei.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

SUBSÍDIOS DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - QPGG

TABELA "A" - AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - AMCI

Símbolo	Subsídio
AMCI1	21.527,50
AMCI2	23.680,25
AMCI3	24.745,86
AMCI4	25.859,43
AMCI5	27.023,10
AMCI6	28.239,14
AMCI7	31.063,05
AMCI8	32.150,26
AMCI9	33.275,52
AMCI10	34.440,16
AMCI11	35.645,57
AMCI12	37.427,85
AMCI13	37.989,26
AMCI14	38.559,10
AMCI15	38.751,90

ANEXO II**PARCELAS COMPATÍVEIS COM O REGIME DE REMUNERAÇÃO POR SUBSÍDIO**

PARCELAS
Gratificação de Difícil Acesso
Diferença por acidente
Auxílio Acidentário
Terço constitucional de férias
Gratificação por Risco de Vida e Saúde
Adicional de Insalubridade, periculosidade e penosidade
Gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva
Gratificação por tarefas especiais
Auxílio doença
Salário família
Rendimento/Abono do Pis/Pasep
Hora suplementar
Auxílio refeição e transporte
Salário maternidade
Vale alimentação
Décimo terceiro subsídio e seu adiantamento
Retribuição pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança
Diárias para viagens
Abono de permanência em serviço
Abono Suplementar, nos termos da Lei nº 15.774, de 2013
Bonificação por Resultados - BR

Gratificação pelo exercício das atribuições de pregoeiro ou agente de contratação
Gratificação pela execução de trabalho técnico de utilidade para o serviço público
Gratificação especial pela prestação de serviços de controladoria - GEP, nos termos do artigo 140 da Lei nº 15.764, de 2013



Ricardo Luis Reis Nunes
Prefeito(a)

Em 01/09/2026, às 18:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **164260292** e o código CRC **624EE3EA**.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Nº DO EXPEDIENTE:				EVENTO: Revalorização da GEP - Lei nº 15.764/13, art. 140		CARGO: LOTADOS NA CGM / TODAS AS CARREIRAS		
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				JORNADA: 40		PADRÃO:		
DEPARTAMENTO:				QTD. CARGOS:	141	QTDE. MESES	4	
ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS								
CUSTO ATUAL				CUSTO PROPOSTO				
GEP			TOTAL	GEP				TOTAL
685,44			685,44	1.988,73				1.988,73
695,58			695,58	2.018,16				2.018,16

DESPESA COM PESSOAL		MENSAL SET e OUT/26	MENSAL NOV e DEZ/26	MENSAL / 27	2026	2027	2028	2026-2028
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO		183.763,89	186.483,60	186.483,60	740.494,97	2.237.803,15	2.237.803,15	5.216.101,26
VALOR DO 13º SALÁRIO					186.483,60	186.483,60	186.483,60	559.450,79
VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS					62.161,20	62.161,20	62.161,20	186.483,60
SUB TOTAL - FOLHA		183.763,89	186.483,60	186.483,60	989.139,77	2.486.447,94	2.486.447,94	5.962.035,65
CONTRIBUIÇÃO AO FUNPREV	28%	334.615,11	334.615,11	334.615,11	1.673.075,54	4.349.996,41	4.349.996,41	10.373.068,37
CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA	56%	669.230,22	669.230,22	669.230,22	3.346.151,09	8.699.992,83	8.699.992,83	20.746.136,75
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (6.2)	21%							
RECOLHIMENTO AO FGTS (6.3)	8%							
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (6.4)	7,5%							
SUB TOTAL ENCARGOS		1.003.845,33	1.003.845,33	1.003.845,33	5.019.226,63	13.049.989,24	13.049.989,24	31.119.205,12
TOTAL		1.187.609,22	1.190.328,92	1.190.328,92	6.008.366,40	15.536.437,18	15.536.437,18	37.081.240,77

AUXÍLIOS		MENSAL SET e OUT/26	MENSAL NOV e DEZ/26	MENSAL / 27	2026	2027	2028	2026-2028
AUXÍLIO REFEIÇÃO		-		-	-	-	-	-
AUXÍLIO-TRANSPORTE								-
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO								-
TOTAL AUXÍLIOS		-		-	-	-	-	-

CUSTO TOTAL	1.187.609,22	1.190.328,92	1.190.328,92	6.008.366,40	15.536.437,18	15.536.437,18	37.081.240,77
-------------	--------------	--------------	--------------	--------------	---------------	---------------	---------------

OBSERVAÇÕES:

1.Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;

PISO MEDIO R\$ - PISO BASICO R\$

2.Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.

3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre referência do Quadro Geral de Pessoal)

REFERÊNCIA

4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de:

R\$ 31,28

5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de:

R\$ 5,40

Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração

6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:

6.1. RPPS - alíquota de 28% (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 17.020/18 do Regime Próprio de Previdência;

6.2. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.3. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.4. PREV COMPL. - alíquota de 7,5% (excluir auxílios e 1/3 de férias) artigo 15 da Lei 17.020/18 do Regime Próprio de Previdência;

R\$ 8.475,56

7. O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração acima de 10 salários mínimos VALOR MENSAL:

R\$ 0,00

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Nº DO EXPEDIENTE:				EVENTO: Revalorização Tabela AMCIs (TRSAMCI)		CARGO: AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO			
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				JORNADA: 40		PADRÃO: AMCI			
DEPARTAMENTO:				QTD. CARGOS:	70	QTDE. MESES		4	
				QTD. FUNPREV	48				
ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS									
CUSTO ATUAL POR REFERÊNCIA AMCI					CUSTO PROPOSTO POR REFERÊNCIA AMCI				
SUBSIDIO	GEP	CDA	TOTAL		SUBSIDIO	GEP	CDA	TOTAL	
1.309.268,98	47.980,80	62.605,79	1.419.855,57		1.771.295,89	47.980,80	62.605,79	1.881.882,48	
1.328.646,16	48.690,92	63.532,36	1.440.869,43		1.797.511,07	48.690,92	63.532,36	1.909.734,34	

DESPESA COM PESSOAL		MENSAL SET e OUT/26	MENSAL NOV e DEZ/26	MENSAL / 27	2026	2027	2028	2026-2028
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO		462.026,91	468.864,91	468.864,91	1.861.783,64	5.626.378,90	5.626.378,90	13.114.541,43
VALOR DO 13º SALÁRIO					468.864,91	468.864,91	468.864,91	1.406.594,72
VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS					156.288,30	156.288,30	156.288,30	468.864,91
SUB TOTAL - FOLHA		462.026,91	468.864,91	468.864,91	2.486.936,85	6.251.532,11	6.251.532,11	14.990.001,07
CONTRIBUIÇÃO AO FUNPREV	28%	113.911,53	113.911,53	113.911,53	569.557,63	1.480.849,84	1.480.849,84	3.531.257,32
CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA	56%	227.823,05	227.823,05	227.823,05	1.139.115,26	2.961.699,69	2.961.699,69	7.062.514,64
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (6.2)	21%							
RECOLHIMENTO AO FGTS (6.3)	8%							
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (6.4)	7,5%	30.512,02	30.512,02	30.512,02	152.560,08	396.656,21	396.656,21	945.872,50
SUB TOTAL ENCARGOS		372.246,60	372.246,60	372.246,60	1.861.232,98	4.839.205,74	4.839.205,74	11.539.644,45
TOTAL		834.273,51	841.111,50	841.111,50	4.348.169,82	11.090.737,85	11.090.737,85	26.529.645,52

AUXÍLIOS	MENSAL SET e OUT/26	MENSAL NOV e DEZ/26	MENSAL / 27	2026	2027	2028	2026-2028
AUXÍLIO REFEIÇÃO	-		-	-	-	-	-
AUXÍLIO-TRANSPORTE							-
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							-
TOTAL AUXÍLIOS	-	-	-	-	-	-	-

CUSTO TOTAL	834.273,51	841.111,50	841.111,50	4.348.169,82	11.090.737,85	11.090.737,85	26.529.645,52
-------------	------------	------------	------------	--------------	---------------	---------------	---------------

OBSERVAÇÕES:

1.Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;

PISO MEDIO R\$ - PISO BASICO R\$

2.Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.

3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre referência do Quadro Geral de Pessoal)

REFERÊNCIA

4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de:

R\$ 31,28

5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de:

R\$ 5,40

Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração

6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:

6.1. RPPS - alíquota de 28% (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 17.020/18 do Regime Próprio de Previdência;

6.2. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.3. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.4. PREV COMPL. - alíquota de 7,5% (excluir auxílios e 1/3 de férias) artigo 15 da Lei 17.020/18 do Regime Próprio de Previdência;

R\$ 8.475,56

7. O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração acima de 10 salários mínimos VALOR MENSAL:

R\$ 0,00

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Nº DO EXPEDIENTE:				EVENTO: Revalorização da Grat Exec Trabalho Técnico - Lei nº 8.989/79, art. 100, Inciso II - Comissários				CARGO:			
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				JORNADA: 40				PADRÃO:			
DEPARTAMENTO:				QTD. CARGOS:		14		QTDE. MESES		4	
ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS											
CUSTO ATUAL				CUSTO PROPOSTO							
GRATIFICAÇÃO			TOTAL	GRATIFICAÇÃO					TOTAL		
0,00			0,00	762,74					762,74		
0,00			0,00	774,03					774,03		

DESPESA COM PESSOAL		MENSAL SET e OUT/26	MENSAL NOV e DEZ/26	MENSAL / 27	2026	2027	2028	2026-2028
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO		10.678,36	10.836,40	10.836,40	43.029,52	130.036,80	130.036,80	303.103,11
VALOR DO 13º SALÁRIO					10.836,40	10.836,40	10.836,40	32.509,20
VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS					3.612,13	3.612,13	3.612,13	10.836,40
SUB TOTAL - FOLHA		10.678,36	10.836,40	10.836,40	57.478,05	144.485,33	144.485,33	346.448,71
CONTRIBUIÇÃO AO FUNPREV	28%	33.224,20	33.224,20	33.224,20	166.120,98	431.914,54	431.914,54	1.029.950,05
CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA	56%	66.448,39	66.448,39	66.448,39	332.241,95	863.829,08	863.829,08	2.059.900,10
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (6.2)	21%							
RECOLHIMENTO AO FGTS (6.3)	8%							
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (6.4)	7,5%							
SUB TOTAL ENCARGOS		99.672,59	99.672,59	99.672,59	498.362,93	1.295.743,61	1.295.743,61	3.089.850,15
TOTAL		110.350,95	110.508,99	110.508,99	555.840,98	1.440.228,94	1.440.228,94	3.436.298,87

AUXÍLIOS		MENSAL SET e OUT/26	MENSAL NOV e DEZ/26	MENSAL / 27	2026	2027	2028	2026-2028
AUXÍLIO REFEIÇÃO		-		-	-	-	-	-
AUXÍLIO-TRANSPORTE								-
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO								-
TOTAL AUXÍLIOS		-		-	-	-	-	-

CUSTO TOTAL	110.350,95	110.508,99	110.508,99	555.840,98	1.440.228,94	1.440.228,94	3.436.298,87
-------------	------------	------------	------------	------------	--------------	--------------	--------------

OBSERVAÇÕES:

1.Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;

PISO MEDIO R\$ - PISO BASICO R\$

2.Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.

3. A Gratificação de Difícil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre referência do Quadro Geral de Pessoal)

REFERÊNCIA

4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de:

R\$ 31,28

5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de:

R\$ 5,40

Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração

6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:

6.1. RPPS - alíquota de 28% (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 17.020/18 do Regime Próprio de Previdência;

6.2. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.3. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.4. PREV COMPL. - alíquota de 7,5% (excluir auxílios e 1/3 de férias) artigo 15 da Lei 17.020/18 do Regime Próprio de Previdência;

R\$ 8.475,56

7. O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração acima de 10 salários mínimos VALOR MENSAL:

R\$ 0,00

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Nº DO EXPEDIENTE:				EVENTO: NOMEAÇÃO/INGRESSO		CARGO: AMCI		
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: CGM				JORNADA: 40		PADRÃO:		
DEPARTAMENTO:				QTD. 2026	31	QTDE. MESES: a partir de setembro/26		4
CUSTO ATUAL				CUSTO PROPOSTO				
Subsídio	GEP	Gratificações	TOTAL	Subsídio	GEP	Adicional Periculosidade	Gratificação de Difícil Acesso	TOTAL
17.615,20	685,44		18.300,64	21.527,50	1.998,73			23.526,23
17.875,90	695,58		18.571,49	21.846,11	2.028,31			23.874,42

DESPESA COM PESSOAL			MENSAL SET E OUT/26	MENSAL NOV E DEZ/26	MENSAL/27	2026	2027	2028	2026-2028
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO			161.993,29	164.390,79	164.390,79	652.768,16	1.972.689,49	1.972.689,49	4.598.147,14
VALOR DO 13º SALÁRIO						53.997,76	164.390,79	164.390,79	382.779,34
VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS							54.796,93	54.796,93	109.593,86
SUB TOTAL - FOLHA			161.993,29	164.390,79	164.390,79	706.765,92	2.191.877,21	2.191.877,21	5.090.520,34
CONTRIBUIÇÃO AO FUNPREV	28%								-
ALÍQUOTA EXTRA AO FUNPREV	56%								-
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (6.2)	21%								
RECOLHIMENTO AO FGTS (6.3)	8%								
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (6.4)	7,5%		12.149,50	12.329,31	12.329,31	60.747,48	160.281,02	160.281,02	381.309,53
SUB TOTAL ENCARGOS			12.149,50	12.329,31	12.329,31	60.747,48	160.281,02	160.281,02	381.309,53
TOTAL			174.142,79	176.720,10	176.720,10	767.513,41	2.352.158,23	2.352.158,23	5.471.829,87

AUXÍLIOS	MÉDIA MENSAL		MÉDIA MENSAL	2026	2027	2028	2026-2028
AUXÍLIO REFEIÇÃO				-	-	-	-
AUXÍLIO-TRANSPORTE						-	-
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-		-	-	-	-	-
TOTAL AUXÍLIOS	-		-	-	-	-	-

CUSTO TOTAL	174.142,79		176.720,10	767.513,41	2.352.158,23	2.352.158,23	5.471.829,87
-------------	------------	--	------------	------------	--------------	--------------	--------------

OBSERVAÇÕES:

1.Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;

PISO MEDIO R\$ - PISO BASICO R\$

2.Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.

3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre referência do Quadro Geral de Pessoal)

4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: R\$ 31,28

5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: R\$ 5,40
Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração

6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:

6.1. RPPS - alíquota de 28% (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 17.020/18 e Emenda 41 à LOM;

6.1.1. RPPS - alíquotas extraordinárias - Emenda 41 à LOM

6.2. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.3. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.4. PREV COMPL. - alíquota de 7,5% (excluir auxílios e 1/3 de férias) artigo 15 da Lei 17.020/18 do Regime Próprio de Previdência; R\$ 8.475,56

7. O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração de 7 a 10 salários mínimos VALOR MENSAL: R\$ 0,00

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II
2026

SEI 6067.2026/0020731-6

Valores em R\$

I - VALOR ORÇADO DISPONÍVEL	Folha de Pagamento	Auxílio Refeição	Auxílio Transporte	TOTAL
	31.90.11.00	33.90.46.00	33.90.49.00	
	R\$ 43.609.915,00	R\$ 1.947.720,00	R\$ 95.011,00	R\$ 45.652.646,00
II- REALIZADO ATÉ O MÊS DE JULHO 2026:	R\$ 16.393.794,91	R\$ 1.104.404,50	R\$ 42.371,04	R\$ 17.540.570,45
III - A REALIZAR - PROJEÇÃO (AGOSTO A DEZEMBRO/26)	R\$ 17.555.819,29	R\$ 874.192,20	R\$ 30.265,03	R\$ 18.460.276,51
Manutenção da folha	R\$ 11.709.853,51	R\$ 788.860,36	R\$ 30.265,03	R\$ 12.528.978,89
13º salário	R\$ 1.605.645,19			R\$ 1.605.645,19
Revalorização da tabela AMCI	R\$ 2.486.936,85			R\$ 2.486.936,85
Revalorização da GEP	R\$ 989.139,77			R\$ 989.139,77
Ingresso de 31 AMCIs a partir de setembro/2026	R\$ 706.765,92	R\$ 85.331,84		R\$ 792.097,76
Concessão Gratificação Execução de Trabalho Técnico	R\$ 57.478,05			R\$ 57.478,05
IV - TOTAL (II+III)	R\$ 33.949.614,20	R\$ 1.978.596,70	R\$ 72.636,07	R\$ 36.000.846,96
V - ECONOMIA OU PRESSÃO ORÇAMENTÁRIA (I- IV)	R\$ 9.660.300,80	-R\$ 30.876,70	R\$ 22.374,93	R\$ 9.651.799,04